1786

L E I nº 1 7 6 2/87

(16 de setembro de 1987)

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O / IPESP - Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.-.

O SENHOR NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, FAZ SABER que a Câmara / aprovou e ele, nos termos do Artigo 30, §§ 2º e 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969, P R O-M U L G A a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Caieiras autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus Vereadores, das disposições contidas na Lei nº 4642 de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com objetivo de assegurar pensão parlamentar aos Vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

ARTIGO 2º - Farão parte integrante do Convênio a ser firmado, as disposições da Lei nº 4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes' legais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caieiras, 16 de setembro de 1987.

-(Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA)-
Presidente

-(Dr.MILTON VALBUZA SILVEIRA)-
1º Secretário

-(NELSON URTADO)-
2º Secretário